LEI Nº 2.376/82

DOA IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO AYMORÉ ESPORTE CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Aimoré Esporte Clube, associação esportiva, com sede neste Município, o lote nº 10 da quadra 6 do loteamento "Quinta das Flôres" Bairro Chapada, nesta cidade.

ART. 2º - O imóvel ora doado é destinado a construção de sede própria do Clube dentro de 3 (três) anos, a contar da data da escritura, sob pena de reverter ao patrimônio municipal o terreno doado bem como as benfeitorias nele existentes inacabadas ou impropriias para o uso proposto.

ART. 3º - O imóvel ora doado é gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade revertendo ao patrimônio municipal no caso de dissolução da associação.

ART. 4º - As despesas com a legalização da escritura definitiva, bem como os emolumentos notariais e transcrição no Registro Imobiliário, correrão por conta do donatário.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 03 DE MARÇO DE 1982.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete